Lei nº 613

Autoriza o Executivo municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, Aposentar o Sr. Alexandre Medina Duarte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, autorizado a aposentar nos têrmos do item III do artigo 250 da Lei 302 de 1º/08/68, conforme atestado da junta médica, sendo portador do CID - 400.1; o Sr. Alexandre Medina Duarte, funcionário desta Municipalidade, lotado no setor de Serviços Urbanos, no cargo de Servente; com todas as vantagens de acôrdo com o item II do art. 256 da Lei nº 302 de 1º/08/68.

artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do sul, Em 1º de Dezembro de 1982.

Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal